(Do Sr. Guilherme Uchoa)

Institui a Campanha "Fevereiro Laranja" em todo o Território Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha "Fevereiro Laranja", a ser realizada, anualmente, durante o mês de fevereiro, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Artigo 2º - As atividades provenientes do "Fevereiro Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No mês de fevereiro, em diversos estados do país, são realizadas campanhas relacionadas ao Fevereiro Laranja, com o propósito de conscientizar as pessoas sobre o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia. No Estado de São Paulo, por exemplo, a ação é instituída pela Lei nº 17.207, de 12 de novembro de 2019 e campanha.





A campanha que propomos, por meio deste projeto de lei, tem como objetivo conscientizar as pessoas sobre a leucemia, possíveis causas, as formas de prevenção e o tratamento adequado, bem como a importância da doação de medula óssea.

De acordo com o Ministério da Saúde, a leucemia é uma doença maligna dos glóbulos brancos, geralmente, de origem desconhecida, sendo considerado um dos tipos mais perigosos de câncer. Dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA) apontam que em 2019 cerca de 10 mil novos casos de leucemia surgiram no país.

Em relação ao Estado de Pernambuco, de acordo com o mesmo instituto, a estimativa para o ano de 2023 é a de que 540 novos casos de leucemia poderão surgir, sendo 120 apenas em Recife. Portanto, a criação de medidas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento adequado são imprescindíveis neste momento.

O Hospital Dom Malan/IMIP, de Petrolina-PE, lembra, em sua página da internet, "que esse é o tipo de câncer mais comum em crianças, chegando a doença a ser conhecida como Leucemia Infantil e que em torno de 12 mil novos casos de câncer infantil são registrados no Brasil a cada ano".1

De acordo com a página do Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP), "A leucemia é uma doença que afeta os glóbulos brancos do sangue, conhecidos como leucócitos, ocasionando a produção de células doentes na medula óssea, o que, consequentemente, prejudica a imunidade do paciente. Pode ser classificada como aguda ou crônica, dependendo da velocidade de agravamento. O tipo mais comum é a aguda, onde as células sanguíneas jovens não consequem amadurecer para realizar suas funções, multiplicandose rapidamente".2

² https://www.hcp.org.br/2022/11/08/leucemia/



http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-atencao-saude/fevereiro-laranja-dom-moura-alerta-paraleucemia-em

Apresentação: 06/02/2023 14:48:49.387 - MESA

Quanto aos sintomas, segundo informação obtida na página do Hospital Albert Einstein, "o paciente pode apresentar gânglios linfáticos inchados, mas sem dor, principalmente na região do pescoço e das axilas; febre ou suores noturnos; perda de peso sem motivo aparente; desconforto abdominal (provocado pelo inchaço do baço ou fígado); dores nos ossos e nas articulações e ainda, caso a doença afete o Sistema Nervoso Central (SNC), podem surgir dores de cabeça, náuseas, vômitos, visão dupla e desorientação. Depois de instalada, a doença progride rapidamente, exigindo que o tratamento seja iniciado logo após o diagnóstico e a classificação da leucemia". 3

A Secretaria de Saúde do Estado de Goiás aponta que "a causa exata da leucemia não é conhecida, mas ela é influenciada por fatores genéticos e ambientais. Como outros tipos de câncer, as leucemias resultam de mutações somáticas no DNA, as quais podem ocorrer espontaneamente ou devido à exposição à radiação ou substâncias cancerígenas, e tem sua probabilidade influenciada por fatores genéticos".4

Diante disso, especialistas salientam sobre a importância de ações de controle ou eliminação a exposição dos trabalhadores a agentes cancerígenos, bem como ações educativas, a fim de que a população em geral tenha consciência de que a prevenção e o diagnóstico precoce permitem que as chances de cura aumentem. Da mesma forma, defendem o diagnóstico precoce, pois se o paciente obtiver o tratamento adequado logo no início do acometimento da doença, as chances de cura podem aumentar substancialmente.

Com o intuito de amenizar os males causados pela doença e ajudar a salvar vidas, vimos por meio deste projeto de lei propor a extensão dessa campanha, que já acontece em alguns estados, denominada "Fevereiro Laranja", para todo o território nacional, uma vez que a conscientização, a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado são as nossas

⁴ https://www.saude.go.gov.br/biblioteca/7633-leucemia



³ https://www.einstein.br/especialidades/oncologia/tiposcancer/leucemia#:~:text=0%20paciente%20pode%20apresentar%20g%C3%A2nglios,nos%20ossos%20e%20nas%20articula%C3%

principais armas no combate a esse mal que tem vitimado milhares de brasileiros e devastado famílias nos últimos anos.

Para que este projeto tenha maior êxito, propomos, também, que as atividades da campanha possam contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis e de organizações profissionais ou científicas, a critério do Poder Executivo, a fim de que possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença, além de suas formas de detecção e tratamento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa por se tratar de matéria de grande relevância social.

Sala das Sessões, em de 2023.

Deputado **GULHERME UCHOA** (PSB-PE)



